

PLANO DE INTEGRIDADE DO IFPE

2024-2025



INSTITUTO FEDERAL
Pernambuco

IFPE

PLANO DE INTEGRIDADE 2024-2025

Recife
2024

José Carlos de Sá Junior
Reitor

Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação

Maria Dayana Lopes de Oliveira
Titular da Controladoria e Membro Coordenador do Comitê

Rafael Pena Cerqueira Frias
Titular da Unidade de Correição

Ronei Aprígio Freitas dos Santos (em processo de transição para Vanessa Conceição Alves dos Santos)
Titular da Unidade Setorial de Ouvidoria

Jobson Tenório do Nascimento
Presidente da Comissão de Ética

Rosana Maria Teles Gomes
Titular do Gabinete da Reitoria

Equipe Técnica

David Lima Vilela – Titular da Unidade de Auditoria Interna
Helena Cristina Rodrigues Alves – Auditora em Colaboração Técnica com a Controladoria
Marlon Oliveira Martins Leandro – Gestor Substituto Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão e pela Transparência Ativa
Melissa Cordeiro Torres Galindo – Auditora em Colaboração Técnica com a Controladoria

Diagramação: Departamento de Comunicação – DCOM

Revisão Textual: Ricardo Manoel Chaves Germano dos Santos – Revisor de Textos

SUMÁRIO

1 MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	4
2 APRESENTAÇÃO	5
3 CONHECENDO O IFPE	7
3.1 Quem Somos?	7
3.2 Estrutura Organizacional.....	8
3.3 Estrutura de Governança	9
3.4 Mapa Estratégico.....	10
4 INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	12
4.1 Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação	12
4.2 Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação	13
4.3 Corregedoria	14
4.4 Ouvidoria	16
4.5 Gestão da Ética.....	17
4.6 Instância Essencial para o Funcionamento da Integridade (Gabinete da Reitoria)	17
4.7 Conflito de Interesses e Nepotismo.....	18
4.8 Auditoria Interna	19
4.9 Acesso à Informação e Transparência Ativa.....	19
4.10 Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação	20
4.11 Gestão de Riscos.....	20
5 MEDIDAS DE INTEGRIDADE	22
5.1 Gestão de Riscos para a Integridade.....	22
5.2 Demais Medidas das Unidades e Funções de Integridade	25
6 PLANO DE COMUNICAÇÃO	29
7 MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PRIMEIRO PLANO DE INTEGRIDADE DO IFPE	30
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	33

1 MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Tendo a integridade como um de seus valores institucionais, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE expressa o comprometimento e o apoio da alta administração, bem como o de todos os servidores, para garantir que a instituição preste serviços de forma eficiente, eficaz e com qualidade à sociedade. Esse compromisso permite o adequado gerenciamento de estratégias de monitoramento, visando prevenir, detectar e punir atos de corrupção e desvios de conduta.

A alta administração do IFPE, representada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC, ao aprovar o Programa de Integridade, por meio da Resolução CGRC/IFPE nº 10, de 7 de agosto de 2024, demonstra seu compromisso de prestar o apoio necessário às unidades e aos servidores envolvidos para a realização das ações pactuadas.

Reconhecemos que o fortalecimento das instâncias de integridade é essencial para assegurar uma cultura institucional baseada em ética e transparência. Portanto, a aprovação deste Plano de Integridade representa um passo significativo nesse processo de fortalecimento.

Esse avanço reforça o compromisso da instituição de estruturar e consolidar práticas que previnam a corrupção e assegurem o cumprimento de normas e valores, proporcionando um ambiente mais íntegro e eficiente para toda a comunidade acadêmica.

2 APRESENTAÇÃO

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabeleceu a obrigatoriedade de os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituírem programa de integridade. Essa ferramenta consiste em um conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos para a prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraudes, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, bem como de violações ou desrespeitos a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucionais.

Isso posto, é fundamental apresentar um breve histórico sobre a evolução da organização da integridade no âmbito do IFPE. Com início em 2018, mediante a Portaria IFPE/GR nº 0615 de 10 de maio de 2018, foi designado o Gabinete da Reitoria como responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade na instituição. Em complemento, por meio da Portaria IFPE/GR nº 0682 de 23 de maio de 2018, formou-se o primeiro Comitê de Gestão da Integridade do IFPE. Naquele mesmo ano, o Instituto lançou seu primeiro Plano de Integridade.

Considerando a publicação do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, foi constituído, por meio da Portaria IFPE nº 403, de 4 de abril de 2024, atualizada pela Portaria IFPE nº 1.029, de 26 de julho de 2024, um novo Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação. Como resultado desse novo Comitê, primeiramente, foi instituído o **Programa de Integridade do IFPE**, mediante a Resolução CGRC/IFPE nº 10, de 7 de agosto de 2024.

Conforme o art. 10 da referida Resolução, o Programa será operacionalizado a partir do Plano de Integridade, a ser elaborado anualmente, em um documento único com informações institucionais e um conjunto organizado de medidas a serem implementadas. Assim sendo, em atualização ao primeiro Plano de Integridade, publicado em 2018, o Comitê elaborou e consolidou este segundo Plano, que se desdobra em cinco partes, descritas a seguir.

A **primeira parte** tem como objetivo apresentar a estrutura e a organização do IFPE. A **segunda parte**, por sua vez, discorre sobre cada uma das funções e instâncias de integridade na instituição. Já a **terceira** expõe as medidas de gestão de riscos para a integridade e as demais medidas das unidades e funções de integridade. A **quarta** aborda o Plano de Comunicação. Finalmente, a **última parte** trata do monitoramento das ações do primeiro Plano de Integridade do IFPE.



Maria Dayana Lopes de Oliveira
Coordenadora da Controladoria
(Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência
e do Acesso à Informação)

“Quando a integridade se torna uma prática cotidiana, as instituições públicas não apenas ganham a confiança da sociedade, mas também fortalecem sua imagem externa de forma positiva e duradoura.”



Rafael Pena Cerqueira Frias
Titular da Unidade de Correição

“A Corregedoria desempenha um papel essencial na manutenção da integridade institucional. De forma prática, atua na prevenção de condutas inadequadas e, simultaneamente, investiga e corrige desvios, contribuindo para a conformidade organizacional e a confiança na instituição.”



Ronei Aprígio Freitas dos Santos



Vanessa Conceição Alves dos Santos

Em processo de transição da titularidade da Unidade Setorial de Ouvidoria

“A Ouvidoria é a porta de entrada dos anseios dos cidadãos, tornando-se assim um dos pilares da integridade pública, numa missão contínua de integração entre as vozes das pessoas e o desejo de servir com excelência da Administração Pública.”
Ronei Santos

“A verdadeira comunicação nasce quando ouvimos com curiosidade, não para responder, mas para compreender o que está por trás das palavras, permitindo que a honestidade e a integridade guiem nossas ações.” Vanessa Santos



Jobson do Nascimento Tenório
Presidente da Comissão de Ética do IFPE

“A integridade e a gestão de ética pública são pilares fundamentais para garantir a transparência, a confiança da sociedade e a tomada de decisões responsáveis, assegurando que o interesse coletivo prevaleça sobre interesses particulares.”



David Lima Vilela
Titular da Auditoria Interna

“A adoção de práticas de integridade previne irregularidades e fortalece a cultura de accountability, permitindo que as auditorias internas governamentais atuem estrategicamente na melhoria dos processos e no fortalecimento dos controles internos.”

3 CONHECENDO O IFPE

3.1 Quem Somos?

Criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, vinculado ao Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, é uma instituição pública e gratuita para quem busca uma formação técnica, científica e tecnológica de excelência. Com uma estrutura que abrange diversos *campi* e uma abordagem pluricurricular, tem autonomia administrativa, didático-pedagógica, patrimonial e financeira.

Seu alcance vai além dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, pois oferece também cursos técnicos subsequentes, tecnológicos, bacharelados, licenciaturas e pós-graduações *lato sensu* e *stricto sensu*, além de programas de formação inicial e continuada. Mas o que diferencia o IFPE é o seu compromisso com a tríade ensino, pesquisa e extensão, elementos integrados de forma indissociável em todas as suas atividades.

No Instituto, estimulamos cada estudante a explorar, descobrir e inovar. Trata-se de um lugar onde o conhecimento não é apenas transmitido, mas sim construído através da interação e da prática. Aqui, a educação é mais do que um meio para um fim: é o catalisador para transformar vidas e impulsionar o progresso da sociedade.

Nossa missão: Promover a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Nossa visão: Ser reconhecido como uma instituição comprometida com uma prática cidadã e inclusiva na formação humana, promotora de transformação social e alinhada, até 2026, com o desenvolvimento institucional e com os seus valores de Inclusão, Sustentabilidade, Integridade, Gestão Democrática e Governança Pública, assumidos como um compromisso do IFPE com a comunidade acadêmica e a sociedade.

Nossos valores institucionais traduzem as bases das relações intra e interinstitucionais, sendo eles:

Inclusão: É a prática do respeito à diversidade, à pluralidade e às diferenças. Representa o que é diverso e múltiplo.

Sustentabilidade: É o desenvolvimento que atende ao presente sem comprometer a possibilidade das futuras gerações, primando, em suas três dimensões, pela integração econômica, social e ambiental, por meio de programas e políticas centrados nas questões sociais e, particularmente, nos sistemas de proteção e justiça social.

Integridade: É o comprometimento e o apoio da alta administração e de todos os servidores para que se possa garantir que a instituição preste serviços de forma eficiente, eficaz e de

qualidade à sociedade, permitindo o adequado gerenciamento das estratégias de monitoramento para prevenir, detectar e punir atos de corrupção e desvios de conduta.

Gestão Democrática: É a forma de gerir a instituição de maneira que possibilite a participação, a transparência, a democracia, o respeito às pessoas, a pluralidade, a inclusão e a diversidade, permanentemente alinhados à Constituição Federal de 1988, que aponta a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira.

Governança Pública: Significa um compromisso com os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas institucionais direcionadas à prestação de serviços de interesse da sociedade e à geração de valor público.

3.2 Estrutura Organizacional

O organograma do IFPE pode ser acessado por meio do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg. Em resumo, ele é formado pela seguinte estrutura, considerando apenas os dois níveis:

Unidades de Assessoria ao/à Reitor/a:

1. Gabinete da Reitoria;
2. Departamento de Relações Internacionais;
3. Coordenação de Gestão de Pessoas da Reitoria;
4. Departamento de Comunicação;
5. Coordenação da Controladoria;
6. Unidade de Corregedoria;
7. Procuradoria Federal junto ao IFPE; e
8. Auditoria Interna.

Pró-Reitorias:

1. Pró-Reitoria de Ensino;
2. Pró-Reitoria de Extensão;
3. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
4. Pró-Reitoria de Administração; e
5. Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional.

Diretorias Sistêmicas:

1. Diretoria de Educação a Distância;
2. Diretoria de Obras e Projetos;
3. Diretoria de Tecnologia da Informação;
4. Diretoria de Assistência ao Estudante; e
5. Diretoria de Gestão de Pessoas.

Unidades Descentralizadas:

Campi da Primeira Fase:

1. Barreiros;
2. Belo Jardim;
3. Ipojuca;
4. Pesqueira;
5. Recife; e
6. Vitória de Santo Antão.

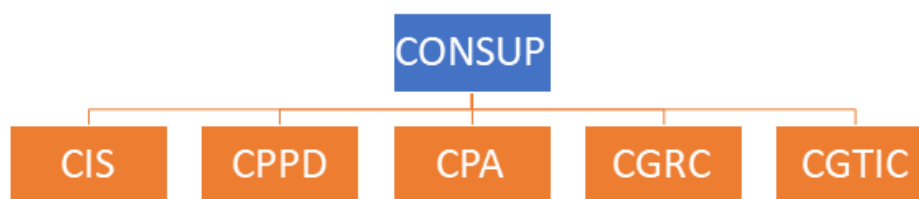
Campi da Segunda Fase:

7. Afogados da Ingazeira;
8. Caruaru; e
9. Garanhuns.

Campi da Terceira Fase:

10. Abreu e Lima;
11. Cabo de Santo Agostinho;
12. Igarassu;
13. Jaboatão dos Guararapes;
14. Olinda;
15. Palmares; e
16. Paulista.

3.3 Estrutura de Governança



A principal estrutura de governança do IFPE é o Conselho Superior, instância de caráter consultivo e deliberativo. O colegiado é formado por representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos, dos discentes, dos egressos e dos aposentados, além de membros da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes. Presidido pelo/a reitor/a, o Conselho é responsável por aprovar as diretrizes de atuação do IFPE e deliberar sobre sua política educacional, bem como seus programas e projetos institucionais, além de questões administrativas. Os conselheiros são eleitos pelos integrantes da comunidade acadêmica para um mandato de dois anos.

Como estruturas auxiliares de governança, temos:

a) Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS/PCCTAE: Com fundamentação legal na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, tem como finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no IFPE, além de propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

b) Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD: Com fundamentação legal na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tem o objetivo de assessorar o colegiado competente ou o/a dirigente máximo/a da instituição de ensino no que diz respeito a dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas, contratação e admissão de professores efetivos e substitutos, alteração do regime de trabalho docente, avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional, solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado e liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não.

c) Comissão Própria de Avaliação – CPA: Com fundamentação legal na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004, do Ministério da Educação, é responsável por conduzir a avaliação interna da instituição de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes e manter contato com as comissões de avaliação externas.

d) Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC: Fundamentado no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e instituído pela Resolução nº 57 de 30 de novembro de 2018, do Conselho Superior do IFPE, é responsável por supervisionar a implementação da gestão de riscos no âmbito do Instituto e assessorar permanentemente os dirigentes em questões relativas à gestão de governança, riscos e controles.

e) Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC: Fundamentado na Portaria nº 19, de 29 de maio de 2017, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF. Apesar de ter sido previsto pela Resolução nº 42 de 5 de julho de 2019, do Conselho Superior do IFPE, que aprovou a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFPE, o Comitê atualmente não está em funcionamento.

3.4 Mapa Estratégico

O Mapa Estratégico do IFPE, constante do Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026, traz quatorze objetivos estratégicos divididos em quatro perspectivas do *Balanced Scorecard*, ferramenta utilizada para representar graficamente a estratégia, de modo a

facilitar a compreensão e a comunicação dos principais desafios e objetivos que a instituição busca alcançar para cumprir sua missão e alcançar sua visão de futuro.

ESTUDANTES E SOCIEDADE

Promover a construção de conhecimentos e competências por meio de projetos e ações de pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão, garantindo uma formação ampla, qualificada e cidadã. ES-1

Proporcionar melhor acesso à educação humana integral, politécnica e multidimensional, elevando a qualidade da aprendizagem e do ensino, considerando a complexidade das diferenças, contribuindo com a formação geral do estudante e a transformação social. ES-2

Ampliar a cultura institucional de respeito às diferenças e de acolhimento, implementando medidas de inclusão e diversidade com vistas a uma equiparação de oportunidades na sociedade. ES-3

PROCESSOS INTERNOS

Incrementar a reorganização administrativa sistêmica com foco na efetividade das atividades organizacionais e pedagógicas. PI-1

Implementar, aperfeiçoar e consolidar a gestão de riscos e controles internos, por meio das camadas do planejamento, e integrá-la com os diversos níveis do processo decisório. PI-2

Assegurar o atendimento às demandas de comunicação, fortalecendo as relações internas e entre a instituição e as comunidades em que ela está inserida. PI-3

Intensificar as ações de internacionalização do IFPE, de forma a reforçar seu caráter de transversalidade perante as ações de ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão. PI-4

Promover melhorias dos processos internos, por meio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com a finalidade de contribuir com as principais demandas sociais, educacionais, tecnológicas, científicas e culturais do nosso tempo. PI-5

Fortalecer a governança institucional. PI-6

APRENDIZAGEM E CRESCIMENTO

Promover integração e sinergia no âmbito do IFPE. AC-4

Estruturar o dimensionamento de servidores e o desenvolvimento de suas competências. AC-3

Expandir, adequar e manter a infraestrutura física de maneira alinhada à estratégia da instituição. AC-2

Disponibilizar recursos de tecnologia da informação para suportar as atividades pedagógicas e institucionais, em alinhamento com a transformação digital e a evolução tecnológica. AC-1

ORÇAMENTO

Estruturar e integrar os orçamentos anuais ordinário e extraordinário priorizando a execução do planejamento estratégico. OR-1

INCLUSÃO | SUSTENTABILIDADE | INTEGRIDADE | GESTÃO DEMOCRÁTICA | GOVERNANÇA PÚBLICA

4 INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

4.1 Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação

O primeiro Comitê de Gestão da Integridade do IFPE foi constituído por meio da Portaria IFPE/GR nº 0682 de 23 de maio de 2018, sendo composto pelas seguintes instâncias: Unidade de Gestão da Integridade (Gabinete da Reitoria), Comissão de Ética e Conflito de Interesses, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), Nepotismo, Auditoria Interna, Corregedoria e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Já por meio da Portaria IFPE nº 403, de 4 de abril de 2024, atualizada pela Portaria IFPE nº 1.029, de 26 de julho de 2024, foi instituído um novo Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, composto pelas seguintes funções: Controle Interno da Gestão do IFPE e Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação; Corregedoria; Ouvidoria; Gestão da Ética; e Instância Essencial para o Funcionamento da Integridade (Gabinete da Reitoria), tendo em vista o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

Função de Integridade	Unidade
Controle Interno da Gestão do IFPE e Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação	Coordenação da Controladoria (Unidade Singular responsável pela orientação e supervisão técnica dos controles internos da gestão do IFPE)
Corregedoria	Unidade de Correição do IFPE (Unidade Setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor)
Ouvidoria	Ouvidoria-Geral do IFPE (Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal – SisOuv)
Gestão da Ética	Comissão de Ética (Unidade do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal – SGEP)
Instância Essencial para o Funcionamento da Integridade	Gabinete da Reitoria (Unidade Singular)

No que se refere à Auditoria Interna, cabe destacar que, apesar de ser uma instância de integridade, a unidade não faz parte do Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação em atenção aos pressupostos da autonomia técnica e da objetividade. O Serviço

de Informação ao Cidadão, por sua vez, está atualmente vinculado à Coordenação da Controladoria.

4.2 Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação

No IFPE, a Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação (unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – Sitai), de que trata o art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, é, atualmente, a Coordenação da Controladoria, conforme a Portaria IFPE nº 1.029, de 26 de julho de 2024.

De acordo com o art. 8º da Resolução CGRC/IFPE nº 10, de 7 de agosto de 2024, que institui o Programa de Integridade do IFPE, compete à Unidade de Gestão da Integridade, da Transparência e do Acesso à Informação – Uigitai:

I - assessorar o/a reitor/a nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;

II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do Programa de Integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao Programa de Integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o Plano de Integridade;

VI - acompanhar a execução dos objetivos, iniciativas e ações constantes no Plano de Integridade e nas demais peças de planejamento, bem como executar a consolidação das informações no sistema institucional de planejamento;

VII - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VIII - acompanhar os riscos para a integridade e, quando necessário, sugerir a criação de atividades de controles internos da gestão para estes;

IX - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no Plano de Integridade;

X - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do Programa de Integridade;

XI - avaliar as ações e as medidas relativas ao Programa de Integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;

XII - reportar ao/à reitor/a informações sobre o desempenho do Programa de Integridade, através do Relatório Anual da Execução do Plano de Integridade, além de quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

XIII - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;

XIV - reportar ao órgão central as situações que comprometam o Programa de Integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

XV - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XVI - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;

XVII - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão;

XVIII - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos; e

XIX - coordenar os estudos atinentes à elaboração e atualização do programa, dos atos normativos e dos procedimentos operacionais, entre outros, relacionados às funções da integridade.

4.3 Corregedoria

O poder disciplinar é uma decorrência lógica do poder hierárquico que rege a estrutura burocrática da Administração Pública, e a consequência dessa íntima relação é que cada órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal tem competência correcional sobre seus próprios servidores.

Nos termos do art. 33, inciso VIII, do Regimento Geral do IFPE, a competência correcional originária é da autoridade máxima da instituição, o/a reitor/a. Todavia, em razão das diversas atribuições e responsabilidades do/a reitor/a, bem como da especialização e complexidade das atividades correcionais, foi estruturada uma unidade organizacional destinada a atuar, de forma exclusiva, com a matéria correcional, isto é, uma unidade setorial de correição, doravante denominada Corregedoria.

Nesse passo, ressalta-se que, ainda que pertencente à estrutura da Reitoria do IFPE, a referida instância correcional está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, no caso, a Controladoria-Geral da União – CGU, por meio da Corregedoria-Geral da União – CRG. Por conseguinte, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas exclusivamente por lei ou por ato normativo do Órgão Central do Sistema de Correição, compete à Corregedoria do IFPE, conforme previsto na Resolução Consup/IFPE nº 247, de 20 de junho de 2024:

I - quanto à prevenção de irregularidades administrativas:

- a) promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
- b) divulgar o papel correcional e da matéria disciplinar no âmbito interno; e
- c) exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização, bem como cooperar com as demais instâncias de Integridade;

II - quanto à apuração de irregularidades administrativas:

- a) estimular a resolução de conflitos interpessoais por meio do acionamento das instâncias de conciliação ou mediação;
- b) recomendar, instaurar, conduzir, acompanhar e supervisionar os procedimentos investigativos;
- c) realizar, de modo final, o juízo de admissibilidade em sentido estrito;
- d) propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- e) recomendar a instauração ou não de processos correcionais à autoridade competente e, posteriormente, registrar, apoiar e acompanhar a condução de tais processos;
- f) analisar os relatórios, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente, sem prejuízo ou invasão das atribuições da Procuradoria Federal;
- g) remeter os autos à Procuradoria, consoante o disposto no art. 42 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a fim de subsidiar as decisões da autoridade julgadora; e
- h) dar cumprimento aos pedidos de revisão devidamente autorizados pela autoridade competente;

III - quanto ao gerenciamento, registro e transparência de suas atividades:

- a) utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM como base para elevação do nível de maturidade;
- b) expedir ato normativo ou orientação que vise ao aprimoramento da atividade correcional;
- c) tramitar procedimentos ou processos, manter registros atualizados e comunicar ou transmitir os atos processuais por meio do sistema informatizado do Órgão Central;
- d) promover a divulgação e a transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- e) efetuar a prospecção, a análise e o estudo das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e à mitigação de riscos organizacionais; e
- f) manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pelo Órgão Central; e

IV - quanto à interlocução com os outros órgãos:

- a) propor ao Órgão Central medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos e processos atinentes à atividade de correição;
- b) participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns; e
- c) atender às demandas oriundas do Órgão Central dentro do prazo estabelecido.

4.4 Ouvidoria

A Ouvidoria-Geral do IFPE é uma instância de participação social que tem como missão mediar a aproximação entre os usuários dos serviços públicos oferecidos pela instituição e a Administração Pública, intervindo em fatos ocorridos na prestação dos serviços a fim de ajudar a encontrar a melhor solução pacífica para ambas as partes.

Para isso, utiliza as ferramentas de mediação de conflitos, além da Plataforma Fala.BR, um sistema de registro, acompanhamento e resposta ao usuário, e tem o apoio das unidades apuratórias e dos colegiados de auxílio e acolhimento a vítimas e denunciantes. Aplica em suas atividades de análise e proteção à informação e ao denunciante a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), dando segurança ao denunciante e protegendo-o de possíveis retaliações, conforme orientações da CGU, seu órgão central de trabalho.

Sua estrutura está organizada em uma unidade central, a Ouvidoria-Geral, localizada na Reitoria, e mais dezessete unidades seccionais, sendo dezesseis delas nos *campi* e uma na Diretoria de Educação a Distância – DEaD, localizada no anexo da Reitoria, no prédio da Sudene. Atualmente, o titular da Ouvidoria-Geral é o servidor Ronei Santos, que está, num processo de transição, passando a titularidade da unidade para a servidora Vanessa Santos.

Como medida efetiva da atuação da Ouvidoria-Geral do IFPE para a melhoria dos serviços oferecidos pela instituição, é apresentado anualmente à autoridade máxima do Instituto o Relatório de Gestão de Atividades de Ouvidoria. Nele se encontram todas as informações sobre suas atividades, as estatísticas dos atendimentos prestados e, por fim, o principal instrumento de planejamento de melhorias, a Orientação Técnica de Melhoria, na qual constam as orientações acerca das medidas que devem ser tomadas para o aprimoramento dos serviços e que irá compor o planejamento estratégico da instituição no exercício seguinte.

Por tudo isso, a Ouvidoria-Geral do IFPE, além de uma instância de participação social, caracteriza-se também como uma unidade de apoio à gestão e de acolhimento dos usuários, com um cunho estratégico e social na busca da excelência dos serviços ofertados.

4.5 Gestão da Ética

Integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, que é coordenado, supervisionado e avaliado pela Comissão de Ética Pública – CEP, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, a Comissão de Ética do IFPE existe para que qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe possa provocar sua atuação visando à apuração de transgressão ética imputada a agente público ou ocorrida em setores competentes do IFPE.

Responsável por orientar e aconselhar os agentes públicos sobre a ética profissional que se espera deles, tanto no tratamento com as pessoas quanto no cuidado com o patrimônio público, deve fiscalizar o cumprimento do Código de Ética, bem como orientar e aconselhar os servidores sobre a ética profissional no âmbito de sua atuação.

Além disso, a Comissão atua ainda como importante instância para consultas a respeito de atitudes ou fatos que possam configurar desvio ou quebra de conduta ética por parte de agentes públicos do IFPE. Ela também ocupa-se de dirimir dúvidas a respeito da interpretação do Código de Conduta Ética e deliberar sobre casos omissos.

A Comissão de Ética do IFPE é constituída por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores do quadro permanente do IFPE e designados pelo/a dirigente máximo/a da instituição para mandatos de três anos. Esses mandatos não são coincidentes, para evitar a saída de todos os membros de uma só vez, o que prejudicaria a continuidade e a memória da Comissão. Sua constituição atual está em conformidade com o disposto na Portaria IFPE nº 142, de 7 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria IFPE nº 1.150, de 26 de outubro de 2023 e pela Portaria IFPE nº 356, de 25 de março de 2024. Esta última Portaria nomeou como presidente da Comissão o membro Jobson Tenório do Nascimento.

4.6 Instância Essencial para o Funcionamento da Integridade (Gabinete da Reitoria)

Considerando que a maioria dos processos relacionados à integridade passam pelo Gabinete da Reitoria, este se configura como uma instância fundamental para o funcionamento do Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação.

O Gabinete não apenas atua como um ponto central de apoio à Coordenação do Comitê, mas também presta todo o apoio necessário para o fortalecimento das instâncias responsáveis pela integridade na instituição. Esse suporte é crucial para a implementação eficaz das ações de integridade, assegurando que os processos sejam conduzidos com a atenção, os recursos e o alinhamento estratégico devidos.

Ao promover uma relação direta com o Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, o Gabinete da Reitoria reforça a importância da integridade como uma prioridade institucional e contribui para o cumprimento dos princípios éticos e das boas práticas na gestão pública.

4.7 Conflito de Interesses e Nepotismo

Atualmente, o IFPE não dispõe de unidades ou comissões específicas para tratamento de conflito de interesses e nepotismo. Apesar disso, a Unidade de Auditoria Interna trata as denúncias recebidas sobre esses temas.

Anteriormente, o tratamento de conflito de interesses ficava a cargo da Comissão de Ética, observando o fluxo estabelecido na Portaria IFPE/GR nº 1.030 de 30 de julho de 2018. No que concerne às questões relacionadas ao nepotismo, estas eram tratadas por uma comissão específica, denominada Comissão de Nepotismo do IFPE, instituída pela Portaria IFPE/GR nº 0852 de 28 de junho de 2018, que, além de designar seus membros, estabeleceu o fluxo de processos referentes à ocorrência de nepotismo.

Na Administração Pública Federal, o conflito de interesses e o nepotismo são temas regulados para garantir a ética, a imparcialidade e a eficiência na prestação de serviços públicos.

O **conflito de interesses** ocorre quando um agente público usa sua posição para obter vantagens privadas ou quando há uma sobreposição entre o interesse público e o privado. A legislação aplicável a esse tema é a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que define o que constitui um conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo Federal.

O **nepotismo** se refere à nomeação de parentes para cargos públicos, o que pode comprometer a moralidade e a eficiência na administração. O Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e a Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal – STF, regulamentam o tema no serviço público federal.

O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, da moralidade e da igualdade. A Súmula Vinculante 13 proíbe a nomeação de parentes, até o **terceiro grau** (como cônjuges, irmãos, sobrinhos, tios), para cargos de confiança, função gratificada ou cargos em comissão em qualquer dos poderes da União, dos estados e dos municípios.

4.8 Auditoria Interna

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que oferece serviços de avaliação e consultoria com o propósito de apoiar a instituição no alcance de seus objetivos, utilizando uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gestão de riscos, controle e governança.

A Unidade de Auditoria Interna do IFPE foi instituída por meio do Estatuto do IFPE, aprovado pela Resolução nº 1, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2009, seção 1, págs. 18-20, nº 168. É um órgão de assessoramento técnico vinculado ao Conselho Superior e está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Como disposto em seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 90 de 15 de junho de 2021, do Conselho Superior do IFPE, a Unidade de Auditoria Interna exerce suas funções de maneira centralizada na Reitoria, com atuação em todas as unidades vinculadas ao Instituto. Seu objetivo principal é contribuir para o aprimoramento dos processos gerenciais, finalísticos e de apoio, visando fortalecer a gestão, otimizar as ações de controle e fornecer suporte aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

As atividades da Unidade de Auditoria Interna são planejadas de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno da CGU, que estabelece diretrizes para a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – Paint. Esse documento registra as atividades e ações que a Unidade de Auditoria Interna pretende realizar em um determinado exercício, organizando de forma prioritária os trabalhos a serem executados ao longo do período.

Na elaboração do Paint, são considerados os planos, os objetivos e as metas institucionais do IFPE, além da avaliação dos riscos e dos dispositivos normativos obrigatórios.

4.9 Acesso à Informação e Transparência Ativa

No IFPE, os serviços de acesso à informação e transparência estão sob a responsabilidade da Coordenação da Controladoria. Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), o reitor do IFPE designou, mediante a Portaria IFPE nº 395, de 27 de março de 2024, a servidora Maria Dayana Lopes de Oliveira, auditora, titular da Coordenação da Controladoria, para a função de autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFPE, tendo como seu substituto o servidor Marlon Oliveira Martins Leandro, professor do ensino básico, técnico e tecnológico – EBTT.

É importante esclarecer que os dados relativos ao cumprimento da LAI, extraídos da plataforma Fala.BR, são divulgados pelo Painel Lei de Acesso à Informação. A ferramenta foi desenvolvida pela CGU e apresenta de forma consolidada as informações sobre pedidos,

recursos, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, entre outros aspectos. Vale ainda acrescentar que mais informações sobre acesso à informação e transparência ativa podem ser obtidas no Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – Ano-Base: 2023.

4.10 Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

A proteção de dados pessoais no IFPE é refletida na implementação de uma política robusta e abrangente. A Política Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Resolução nº 124, de 30 de março de 2022, do Conselho Superior do IFPE, estabelece diretrizes claras para o tratamento e o uso de dados pessoais, garantindo conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Essa Política visa disciplinar o tratamento de dados pessoais coletados e mantidos pelo IFPE, assegurando a privacidade e a segurança das informações.

Para garantir a efetividade da sua Política Geral de Proteção de Dados Pessoais, o IFPE nomeou um encarregado de dados pessoais, conforme exigido pela LGPD. Atualmente, a função é desempenhada pela auditora Maria Dayana Lopes de Oliveira, que atua como a principal responsável pelo tratamento de dados pessoais na instituição. Para assegurar a continuidade das operações em caso de ausência da titular, foi designado o professor Marlon Oliveira Martins Leandro como encarregado substituto. Além disso, a fim de apoiar a encarregada em suas atribuições, foi instituída, pela Portaria IFPE nº 804, de 4 de junho de 2024, a Comissão Permanente de Gestão de Dados Pessoais do IFPE, composta por membros de diversas áreas da instituição.

No que diz respeito à segurança da informação, o IFPE adota o Framework de Privacidade e Segurança da Informação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI. Esse *framework* fornece um conjunto de controles, metodologias e ferramentas que auxiliam na identificação e mitigação de riscos relacionados à privacidade e à segurança da informação.

4.11 Gestão de Riscos

A gestão de riscos no IFPE observa as diretrizes e orientações dispostas na sua Política de Gestão de Riscos, instituída por meio da Resolução nº 57 de 30 de novembro de 2018, do Conselho Superior do IFPE.

Conforme o seu Regimento, aprovado por meio da Resolução nº 50 de 10 de julho de 2019 (alterada pela Resolução Consup/IFPE nº 216, de 10 de novembro de 2023, homologada pela Resolução Consup/IFPE nº 225, de 20 de dezembro de 2023), a Controladoria é responsável por planejar, organizar, dirigir, monitorar, operacionalizar e dar efetividade às competências do Núcleo de Gestão de Riscos – NGRis, disposto na Política de Gestão de Riscos do IFPE.

O NGRis foi instalado pela Portaria IFPE nº 928, de 5 de outubro de 2021. No entanto, com as alterações promovidas na Coordenação da Controladoria (saída e afastamento de membros do Núcleo), essa Portaria precisará passar por atualização.

Conforme a referida Política, ao NGRis compete, entre outras coisas, propor o Plano de Gestão de Riscos, o qual especificará a metodologia que deverá ser utilizada para a consecução dos objetivos estratégicos do IFPE e suas atualizações.

O Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE foi publicado por meio da Resolução nº 01 de 15 de outubro de 2020, do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE, porém a metodologia foi baseada no Sistema Ágata, o qual não é mais utilizado pela instituição. Sendo assim, foi necessário fazer uma atualização, que está em processo de aprovação pelo CGRC.

5 MEDIDAS DE INTEGRIDADE

5.1 Gestão de Riscos para a Integridade

A Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, apresenta, em seu art. 2º, inciso II, o seguinte conceito de riscos para a integridade:

II - Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

A gestão de riscos para a integridade, por seu turno,

consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. A partir disso, implementam-se mecanismos preventivos que minimizem as vulnerabilidades e evitem quebras de integridade. (BRASIL, 2018).¹

Cabe acrescentar também que, conforme o art. 3º do Programa de Integridade do IFPE, aprovado por meio da Resolução CGRC/IFPE nº 10, de 7 de agosto de 2024, a gestão de riscos para a integridade faz parte de um dos eixos da estrutura do referido Programa e se fundamenta a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos do IFPE e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade no órgão. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos do IFPE.

Isso posto, serão considerados o Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, elaborado pela CGU, e a metodologia de gestão de riscos do IFPE.

ETAPA 1 – ENTENDIMENTO DO CONTEXTO

Considerando que trataremos dos riscos para a integridade mais relevantes e comuns nas organizações públicas, os quais podem ocorrer em diferentes áreas e processos de uma organização, não foi selecionado um processo organizacional específico.

¹ BRASIL. MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Guia prático de gestão de riscos para a integridade**: orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, set. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>. Acesso em 3 out. 2024.

Apesar disso, teremos como referência o objetivo do Programa de Integridade do IFPE, qual seja: promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

ETAPA 2 – IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Categoria do risco: Risco de integridade

Eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e padrões preconizados pelo IFPE e o cumprimento de seus objetivos.

Natureza do risco: Não orçamentário

Evento ou circunstância classificada como risco e que não está intrinsecamente ligada ao orçamento.

Quais são os eventos de riscos que podem comprometer (atrasar, prejudicar) ou impedir o alcance do objetivo de promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade?

Iremos considerar três dos riscos para a integridade mais relevantes e comuns nas organizações públicas, conforme exposto pela CGU no Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade.

Eventos de risco:

1. **Nepotismo:** Nomear, contratar ou favorecer parentes.
2. **Conflito de interesses:** Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
3. **Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados:** Apropriação indevida, irregularidades em contratações públicas e outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado, como: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório etc.

ETAPA 3 – ANÁLISE DE RISCOS

Evento de Risco	Causa	Consequência	Descrição do Evento de Risco
1. Nepotismo	Ausência de procedimento de verificação de laços de parentesco das	Comprometimento da qualidade do serviço prestado pelo IFPE.	Em virtude da ausência de procedimento de verificação de laços de parentesco das pessoas nomeadas ou contratadas pelo IFPE,

	<p>peças nomeadas ou contratadas pelo IFPE.</p>		<p>poderá ocorrer o nepotismo, o que poderá comprometer a qualidade do serviço prestado, impactando o objetivo de promover uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.</p>
<p>2. Conflito de interesses (Exercer atividade privada incompatível com as atribuições do cargo)</p>	<p>Ausência de utilização de sistema para solicitar a autorização para exercer a atividade privada pretendida.</p>	<p>Comprometimento do interesse coletivo e do desempenho da função pública.</p>	<p>Em virtude da ausência de utilização de sistema para solicitar a autorização para exercer a atividade privada pretendida, poderá ocorrer conflito de interesses, o que poderá comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, impactando o objetivo de promover a transparência e a priorização do interesse público.</p>
<p>3. Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados</p>	<p>Pessoas propensas a desvios éticos.</p>	<p>Mau uso dos recursos públicos.</p>	<p>Em virtude de pessoas propensas a desvios éticos, poderá ocorrer a utilização de recursos públicos em favor de interesses privados, o que poderá levar ao mau uso dos recursos públicos, impactando o objetivo de promover a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.</p>

Evento de Risco Inerente – RI	Probabilidade	Impacto	Nível RI
1. Nepotismo	3	5	15 (Alto)
2. Conflito de interesses (Exercer atividade privada incompatível com as atribuições do cargo)	3	5	15 (Alto)
3. Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	3	5	15 (Alto)

Considerando que para os três eventos não estão sendo adotadas pela gestão medidas para reduzir a probabilidade e/ou o impacto dos riscos, incluindo controles internos e outras ações, o nível de risco residual é igual ao nível de risco inerente.

ETAPA 4 – AVALIAÇÃO DE RISCOS

Como todos os eventos de risco foram considerados de nível alto, com o mesmo nível de risco inerente, todos são priorizados e requerem respostas em um período determinado.

ETAPA 5 – TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados devem ser mitigados, isto é, devem ser implementadas medidas que possam diminuir as causas (probabilidades) ou as consequências (impactos) desses riscos. Na identificação das medidas de resposta ao risco, evidenciamos as suas causas, pois as medidas devem atacá-las.

Evento de Risco	Causa	Medida de Tratamento	Ações	Responsável	Prazo
1. Nepotismo	Ausência de procedimento de verificação de laços de parentesco das pessoas nomeadas ou contratadas pelo IFPE.	Elaborar/Atualizar procedimento de verificação de laços de parentesco das pessoas nomeadas ou contratadas pelo IFPE.	Adaptar procedimentos utilizados por outros órgãos públicos; Definir qual(is) unidade(s) aplicará(ão) o procedimento.	Ugitai/GR	Dez/2025
2. Conflito de interesses (Exercer atividade privada incompatível com as atribuições do cargo)	Ausência de utilização de sistema para solicitar a autorização para exercer a atividade privada pretendida.	Utilizar o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses do Governo Federal – SeCI.	Divulgar o SeCI; Criar o passo a passo do uso do SeCI.	Ugitai/DCOM	Dez/2025
3. Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	Pessoas propensas a desvios éticos.	Capacitar os servidores sobre o Código de Ética dos Servidores Públicos.	Realizar ações de prevenção e capacitação; Divulgar cursos on-line sobre o tema.	Comissão de Ética	Dez/2025

5.2 Demais Medidas das Unidades e Funções de Integridade

Além das medidas resultantes da gestão de riscos, também apresentamos outras medidas voltadas a fortalecer ainda mais os temas afetos à integridade na instituição, as quais foram propostas pelas unidades e funções de integridade.

CORREGEDORIA	
Medidas	Prazo
Consolidar o nível “padronizado” do Modelo de Maturidade Correcional 3.0 ² , da CGU.	Dez/2025
Avançar para o estágio “integrado” do Modelo de Maturidade Correcional 3.0, da CGU.	Dez/2025

OUIDORIA	
Medidas	Prazo
Publicar o novo Regimento da Ouvidoria-Geral do IFPE, conforme orientações da CGU/OGU, em consonância com a legislação vigente e os instrumentos normativos acessórios, no portal institucional.	Dez/2024
Atualizar o fluxo de encaminhamento de denúncias e comunicações de irregularidades com a inserção de item indicando a distribuição da denúncia para a área apuratória após a análise preliminar dos fatos.	Dez/2024
Treinar os ouvidores seccionais para a operacionalização da Plataforma Fala.BR para o atendimento de registro de manifestação realizada presencialmente ou por telefone.	Dez/2024
Cadastrar e treinar as equipes de Ouvidoria e das áreas apuratórias do IFPE na Plataforma Fala.BR no módulo de triagem.	Dez/2024
Treinar toda a equipe de Ouvidoria do IFPE.	Dez/2024
Adaptar a estrutura física da Ouvidoria, ajustando a localização e o espaço de funcionamento, de forma a possibilitar que a equipe desempenhe suas atividades adequadamente.	Jul/2025
Disponibilizar, na página inicial da Ouvidoria-Geral do IFPE, o currículo do ouvidor e a sua data de ingresso no cargo, os canais de atendimento da Ouvidoria-Geral e das setoriais, os nomes dos ouvidores setoriais, o link de acesso ao painel “Resolveu?” e as normas vigentes no órgão para o tratamento das manifestações da Ouvidoria.	Dez/2024

GESTÃO DA ÉTICA	
Medidas	Prazo
Atualizar informações no portal institucional.	Dez/2024

² Instrumento para auxiliar o processo de melhoria da gestão das unidades correcionais, o fortalecimento da integridade pública e o desenvolvimento de mecanismos de combate à corrupção. Acessível em <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/acoes-e-programas/siscor/modelo-de-maturidade-correcional>.

Atualizar a Portaria IFPE/GR nº 1.648 de 28 de novembro de 2018, que estabeleceu o fluxo de processos da Comissão de Ética.	Jul/2025
---	----------

ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA ATIVA (CONTROLADORIA)	
Medidas	Prazo
Elaborar o novo Plano de Dados Abertos do IFPE.	Dez/2025
Estudar a viabilidade da criação do Conselho de Usuários.	Dez/2025
Atualizar a Carta de Serviços do IFPE.	Out/2025
Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento da LAI.	Anualmente
Cumprir integralmente os 49 itens e atualizar o Sistema de Transparência Ativa – STA (módulo específico da Plataforma Fala.BR).	Dez/2025
Criar o ranking de transparência ativa dos <i>campi</i> (Quem é quem?/e-Agendas).	Dez/2025
Implementar melhorias internas que permitam garantir a divulgação ativa de dados e informações do IFPE relativos à Lei de Acesso à Informação, mantendo-os atualizados no portal.	Dez/2025
Monitorar as publicações no e-Agendas por parte dos pró-reitores e diretores-gerais.	Bimestralmente
Finalizar o fluxo do Serviço de Informação ao Cidadão.	Nov/2024

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CONTROLADORIA E DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	
Medidas	Prazo
Elaborar o Inventário e o Relatório de Impacto e Proteção de Dados do IFPE.	Dez/2025
Aprimorar os resultados do IFPE em proteção de dados, conforme o <u>Acórdão TCU nº 1384/2022</u> .	Dez/2025
Elaborar o Regulamento de Classificação de Informações do IFPE.	Dez/2025
Estudar a viabilidade de adesão à Rede Gov.BR.	Dez/2025
Atualizar o Plano de Trabalho das 71 medidas dos Ciclos 1 e 2 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação.	Dez/2024
Atualizar o Plano de Trabalho das 25 medidas específicas do Ciclo 3 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação.	Jul/2025
Publicar o Termo de Uso e Aviso de Privacidade nos sistemas do IFPE.	Jul/2025
Coletar o termo de consentimento dos estudantes, servidores, terceirizados e	Dez/2024

estagiários relativo à disponibilização de dado pessoal sensível (biometria digital) para acesso à instituição.	
---	--

GESTÃO DE RISCOS	
Medidas	Prazo
Aprovar o novo Plano de Gestão de Riscos.	Nov/2024
Realizar capacitação sobre a nova metodologia de gestão de riscos.	Dez/2024
Implementar, aperfeiçoar e consolidar a gestão de riscos e controles internos por meio das camadas do planejamento e integrá-la com os diversos níveis do processo decisório (Objetivo Estratégico PDI 2022-2026 – OE-PI 2).	Dez/2025

MONITORAMENTO (UGITAI)	
Medidas	Prazo
Atualizar informações no portal institucional.	Trimestralmente
Acompanhar a execução das ações constantes neste Plano de Integridade e executar a consolidação das informações no sistema institucional de planejamento.	Semestralmente
Atualizar o Plano de Integridade.	Anualmente
Elaborar o Relatório Anual da Execução do Plano de Integridade.	Anualmente
Fazer um levantamento da estrutura física e de pessoal das instâncias da integridade.	Anualmente
Realizar o mapeamento dos processos e serviços das instâncias da integridade.	Anualmente
Fazer um diagnóstico interno quanto à integridade e atualizar as respostas da avaliação da maturidade da integridade.	Semestralmente
Fazer um levantamento de todos os atos normativos e legislativos relativos à integridade e às instâncias da integridade.	Anualmente

6 PLANO DE COMUNICAÇÃO

A comunicação adequada e constante é muito importante para a implementação e a efetividade do Plano de Integridade. Portanto, ações de sensibilização e divulgação são fundamentais para fomentar e reforçar uma cultura organizacional voltada para a integridade.

Com o objetivo de fomentar ainda mais o tema da integridade no IFPE, estão sendo previstas ações específicas de comunicação e sensibilização, como se pode observar no quadro a seguir:

Medida de Comunicação/Sensibilização	Unidade	Prazo
1. Elaborar e publicar informativo sobre as instâncias da integridade	Comitê/ DCOM	Dez/2025
2. Realizar campanha de combate à corrupção (Dia Internacional Contra a Corrupção – 9/12)	Comitê	Dez/2024
3. Promover campanhas educativas para disseminar orientações sobre segurança da informação, incluindo as de proteção de dados pessoais, fortalecendo assim o conhecimento de servidores do IFPE a respeito do tema	CCONTRO/ DTI	Dez/2025
4. Promover campanhas de visibilização da transparência ativa	CCONTRO	Dez/2025
5. Realizar campanhas institucionais informativas sobre deveres e proibições atinentes aos servidores públicos	Comitê	Dez/2025
6. Divulgar no portal do IFPE o Programa e o Plano de Integridade	Comitê/ DCOM	Dez/2024
7. Divulgar no portal do IFPE o Relatório Anual da Execução do Plano de Integridade	Ugitai	Anualmente
8. Adaptar a campanha do Programa Ética Viva – Integridade no Dia a Dia, elaborado pela CGU, validando o conteúdo com o Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade – NGRI da CGU ³	Ugitai	Dez/2025

³ Peças de divulgação disponíveis em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-publica/etica-viva/pecas-de-divulgacao>.

7 MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PRIMEIRO PLANO DE INTEGRIDADE DO IFPE

Medida de Tratamento	Situação/Evidência/Observação
<p>1. Designar, por meio de portaria, o gestor de riscos do IFPE.</p>	<p>Atendida</p> <p>A Resolução nº 50 de 10 de julho de 2019, do Conselho Superior do IFPE (alterada pela Resolução Consup/IFPE nº 216, de 10 de novembro de 2023, homologada pela <u>Resolução Consup/IFPE nº 225, de 20 de dezembro de 2023</u>), definiu o titular da Controladoria como titular do Núcleo de Gestão de Riscos.</p> <p>Conforme a Política de Gestão de Riscos do IFPE, instituída por meio da <u>Resolução nº 57 de 30 de novembro de 2018</u>, do Conselho Superior do IFPE, os gestores de riscos são definidos no parágrafo único do art. 22.</p>
<p>2. Instalar, por meio de portaria, o Comitê de Governança, Riscos e Controles e o Núcleo de Gestão de Riscos do IFPE e acompanhar o prazo disposto na Política de Gestão de Riscos do IFPE.</p>	<p>Atendida</p> <p>O Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC foi instituído pela <u>Portaria IFPE/GR nº 769, de 07 de junho de 2019</u>.</p> <p>O Núcleo de Gestão de Riscos – NGRis foi instalado pela <u>Portaria IFPE nº 928, de 5 de outubro de 2021</u>.</p> <p>Obs.: Com as alterações promovidas na Coordenação da Controladoria (saída e afastamento de membros do Núcleo), essa Portaria precisará passar por atualização.</p>
<p>3. Realizar um cronograma de ações visando à entrega da proposta do Plano de Gestão de Riscos ao Comitê de Governança, Riscos e Controles 30 (trinta) dias antes do prazo disposto na Política de Gestão de Riscos e acompanhar o prazo disposto no cronograma estabelecido pelo Núcleo de Gestão de Riscos.</p>	<p>Atendida</p> <p><u>Resolução nº 14 de 22 de julho de 2019</u>, do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE, que aprova o cronograma de elaboração e aprovação do Plano de Riscos do IFPE.</p>
<p>4. Apreciar a proposta do Plano de Gestão de Riscos.</p>	<p>Atendida</p> <p><u>Resolução nº 01 de 15 de outubro de 2020</u>, do Comitê de Governança,</p>

	<p>Riscos e Controles do IFPE, que aprova o Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE.</p> <p>Obs.: Considerando que a metodologia do Plano de Gestão de Riscos e Controles foi baseada no Sistema Ágata, o qual não é mais utilizado pela instituição, foi necessário promover uma atualização, que está em processo de aprovação pelo CGRC.</p>
5. Criar indicadores para detectar a aderência das ações dispostas no Plano de Integridade e alertar acerca da necessidade de revisão.	Não atendida.
6. Realizar um levantamento da estrutura física e de pessoal das unidades relacionadas ao Programa de Integridade.	<p>Não atendida.</p> <p>Incorporada ao novo Plano de Integridade: “Fazer um levantamento da estrutura física e de pessoal das instâncias da integridade”.</p>
7. Realizar o mapeamento dos processos relacionados à integridade e fazer a correlação com os objetivos institucionais.	<p>Não atendida.</p> <p>Incorporada ao novo Plano de Integridade: “Realizar o mapeamento dos processos e serviços das instâncias da integridade”.</p>
8. Realizar ação junto à Assessoria de Comunicação com vistas à criação de cartilha sobre a integridade.	<p>Não atendida.</p> <p>Incorporada ao novo Plano de Integridade: “Elaborar e publicar informativo sobre as instâncias da integridade”.</p>
9. Inserir no Plano de Capacitações do IFPE ações de treinamento sobre a integridade.	Parcialmente atendida.
10. Criar procedimentos operacionais, com a proposição de controles internos do tipo detectivo que alertem sobre a existência de problemas ou desvios do padrão, com o objetivo de provocar a gestão para adotar ações corretivas pertinentes.	Não atendida.
11. Definir cronograma anual de reuniões ordinárias de monitoramento, com aprovação na primeira reunião do exercício.	Não atendida.
12. Definir estratégia de expansão do Programa de Integridade para alcance dos agentes internos e externos.	Não atendida.
Ações de Monitoramento do Programa de Integridade do IFPE	

Ações de Monitoramento	Situação/Evidência/Observação
1. Avaliação sobre a execução e a aderência das ações previstas no Plano de Integridade.	De modo geral, devido ao número reduzido de pessoal e à alta demanda das instâncias que pertenciam ao primeiro Comitê de Gestão da Integridade, o monitoramento do Plano de Integridade não foi realizado. A ação “Atualização do Plano de Integridade” será contemplada com a aprovação deste novo Plano.
2. Avaliação dos agentes externos envolvidos no processo de integridade.	
3. Análise das ações que geraram distorções e registro das lições aprendidas.	
4. Proposição de ações corretivas.	
5. Divulgação do boletim de desempenho trimestral da execução do Plano de Integridade.	
6. Avaliação anual do Plano de Integridade.	
7. Atualização do Plano de Integridade.	

Considerando esse monitoramento, o Comitê de Integridade, Transparência e Acesso à Informação avaliou as ações que não foram concluídas e incorporou algumas delas no presente Plano de Integridade.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme consta no Programa de Integridade do IFPE, o Relatório Anual da Execução do Plano de Integridade apresentará uma descrição das ações implementadas ao longo do ano e será apresentado ao Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Ademais, a fim de promover a transparência, o acesso à informação e o aprimoramento das ações de integridade definidas neste documento, divulgaremos no portal do IFPE o Relatório Anual da Execução do Plano de Integridade, apresentando os resultados obtidos.

Por fim, esperamos que o presente Plano não se destine apenas ao cumprimento de uma exigência legal, mas sirva como um guia para o aprimoramento contínuo da integridade na instituição.